

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO

Matrícula da PJ¹: 284763

CNPJ¹: 43.198.259/0001-00

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024

LETICIA
LUGON
MACHADO

Assinado de forma
digital por LETICIA
LUGON MACHADO
Dados: 2024.11.14
10:57:48 -03'00'

Letícia Lugon Machado
ADVOGADA
OAB/RJ 257.420

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula e CNPJ*.

CHRONUS SERVIÇOS MÉDICOS SPE LTDA, CNPJ 49.554.928/0001-07 NIRE 332.1245575-1, são convocados pelo administrador THIAGO GAYER MADUREIRA...

DUQ SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA, CNPJ 45.575.208/0001-77 NIRE 332.1866396-6, são convocados pelo administrador MATHEUS SOARES LEITE...

EMERGERE SERVIÇOS MÉDICOS SPE LTDA, CNPJ 49.452.933/0001-08 NIRE 332.1245531-1, são convocados pelo administrador THIAGO GAYER MADUREIRA...

SPECIALISTA SERVIÇOS MÉDICOS SPE LTDA, CNPJ 49.534.101/0001-31 NIRE 332.1245176-3, são convocados pelo administrador THIAGO GAYER MADUREIRA...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Diretora-Tesoureira, Vera Regina Gonçalves de Oliveira, convida e convoca todos os Associados interessados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da VLE ASE IBA ODE CNPJ 32.271.142/0001-43 a realizar no dia 21 de setembro de 2024...

BYK PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 24.715.697/0001-86 - NIRE 333.0033666-4 EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FICAM os Srs. Acionistas da BYK PARTICIPAÇÕES S.A. convocados para a Assembleia Geral Extraordinária...

ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ nº 13.293.225/0001-25 - NIRE 33.3.0029700-6 Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2023. Hora e Local: Aos 17 dias do mês de outubro de 2023, às 10h00 horas, na sede da Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia")...

ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ nº 13.293.225/0001-25 - NIRE 33.3.0029700-6 Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de outubro de 2023. Hora e Local: Aos 17 dias do mês de outubro de 2023, às 10h00 horas, na sede da Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia")...

CREARI SERVIÇOS MÉDICOS SPE LTDA, CNPJ 49.538.823/0001-64 NIRE 332.1245267-1, são convocados pelo administrador THIAGO GAYER MADUREIRA...

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. COMPANHIA ABERTA CNPJ Nº 02.193.750/0001-52 NIRE 33.3.0016624-5 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Dexas Participações S.A. ("Companhia") realizada em 10 de setembro de 2024...

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A. COMPANHIA ABERTA CNPJ/NJME nº 02.193.750/0001-52 NIRE 33.3.0016624-5 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO Nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Dexas Participações S.A. ("Companhia") realizada em 10 de setembro de 2024...

Table with 4 columns: Documentos a serem apresentados, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Fundo de Investimentos. Rows include CPF and Documento de identidade, Contrato Social, Documento que comprova os poderes de representação.

Acionistas habilitados devem comprometer-se a usar a plataforma apenas para participação remota, não compartilhando convites e não gravando ou apropriando a Assembleia Geral Especial...

Documento de identidade acétois: Carteira de Identidade de Registro Geral (RG), Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

Diário Comercial oferece um atendimento ágil e o melhor custo-benefício. Fale com quem entende de Publicidade Legal. Atas, Balanços, Editais, Avisos, Comunicados, Fatos Relevantes.

CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Diretoria do CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.912/0001-22, neste ato representada pela Diretora Simone Lourenço Lourenço...

BARRAGEM

Jurista defende legitimidade de ações pelo desastre de Mariana



Desastre: as estimativas são de que, pela via internacional, as indenizações totalizam R\$ 230 bilhões, volume inferior aos R\$ 100 bilhões propostos pela BHP, Vale e Samarco

O escritório inglês Pogust Goodhead reuniu, em evento em Brasília, juristas brasileiros que defendem a legitimidade de ações movidas por municípios no exterior contra mineradoras e outras empresas envolvidas com o rompimento de barragem em Mariana (MG). A legitimidade das ações é alvo de questionamento em processo que será analisado pelo plenário do Supremo Tribunal Federal (STF).

O Pogust Goodhead abriu o processo no Reino Unido em 2018, representando, além de 46 municípios, 700 mil atingidos pelo rompimento da barragem de Mariana em Mariana, em 2015. A ação internacional é possível, afirma o escritório, porque a Samarco é parte controlada pela australiana BHP.

Em ação inicialmente financiada pela BHP, o Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) busca no STF a declaração de que os municípios não têm legitimidade para mover ações

judiciais no exterior quando relacionadas a fatos ocorridos no Brasil.

As estimativas são de que, pela via internacional, as indenizações totalizam R\$ 230 bilhões, volume inferior aos R\$ 100 bilhões propostos pela BHP, Vale e Samarco para um acordo com a União que, segundo sinalizou o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, poderá ser fechado em outubro.

O Ibram protocolou, em junho, uma arguição de desimpedimento de preceito fundamental (ADPF) argumentando que os municípios estariam usurpando a competência da União para manter relações com países estrangeiros "mediante seleção oportunista de foro". O relator sorteado no STF, ministro Flávio Dino, determinou que a ADPF seja analisada pelo plenário da Corte.

No evento de terça-feira, 10, estavam presentes juristas como José Eduardo Cardozo,

ex-AGU e ex-ministro da Justiça, e do advogado Antônio Carlos de Almeida Castro, conhecido como Kakay. Para eles, a ADPF, por ter efeito vinculante, terá consequências permanentes para Estados e municípios. Além de suspender o processo no caso Samarco, a decisão teria impacto imediato em ações movidas por municípios atingidos pelo rompimento da barragem de Brumadinho (MG).

José Eduardo Cardozo diz que a ADPF "é uma vergonha federativa" e também poderá inviabilizar convênios, contratos e parcerias de Estados e municípios com instituições estrangeiras. "Veja que interessante, uma empresa estrangeira invoca a soberania do Brasil para não ter que pagar danos para brasileiros. Já nisso envolve um paradoxo", avalia.

Pela perspectiva de impacto geral, Cardozo diz que o ideal seria que representantes de governos esta-

duais e municipais entrassem como amicus curiae ("amigos da corte", termos interessantes) na ADPF. "A aparência que se tem é que nessa ação só está se discutindo o caso de Mariana, que por si só já é muito relevante. Mas está se discutindo coisa acima. Está se discutindo a autonomia de Estados e municípios para o futuro, para aquilo que podem fazer", afirma.

O processo movido pelo escritório Pogust Goodhead tem julgamento marcado para outubro, em Londres, com duração de 14 semanas. Na ação, a busca é de responsabilização específica da mineradora anglo-australiana BHP.

Entre os reclamantes, estão indivíduos, mais de 10 mil indígenas e quilombolas, 46 municípios e mais de 2,5 mil empresas, autarquias e instituições religiosas. Segundo o Pogust, está é, pelo número de representados, a maior ação coletiva ambiental do mundo.

COBERTURA

Reclamações contra planos de saúde caíram 10% em agosto

As reclamações de usuários de planos de saúde chegaram a 31.316 em agosto deste ano, um recuo de 10,45% ante a 34.970 reclamações registradas em julho deste ano, quando atingiram o maior número do ano e o terceiro maior patamar da série histórica da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Na comparação com agosto do ano passado, houve uma alta de 6,31% nas reclamações. No acumulado do ano, foram registradas 258.479 reclamações em 2024 até agora, uma alta de 13,68% em relação as 227.363 reclamações registradas no mesmo período de 2023. O número total de reclamações nestes oito primeiros meses do ano ainda supera o montante total de todo o ano de 2021, quando houveram 188.334 reclamações.

O cálculo tem como base as Notificações de Intermediação Preliminar (NIP), classificadas como reclamações pela

ANS e um instrumento usado para intermediar e solucionar conflitos entre consumidores e prestadores de serviços antes que elas se transformem em disputas judiciais ou procedimentos mais complexos.

No momento em que um consumidor ou beneficiário enfrenta um problema com seu plano de saúde, por exemplo, uma negativa de cobertura para um procedimento médico, ele pode recorrer à ANS ou a outros órgãos competentes. A NIP é então emitida como uma forma de notificar formalmente a operadora do plano sobre a reclamação, dando-lhe um prazo para responder e resolver a questão diretamente com o reclamante.

O Bradesco Saúde lidera as reclamações de beneficiários de planos de saúde contra operadoras de grande porte, com mais de 3.402 usuários, que envolvem desde a cobertura dos planos, seus

contratos e regulamentos, assim como queixas quanto as mensalidades e os reajustes. A companhia é controlada pelo Bradesco Seguros, que entrou no segmento hospitalar em 2021.

Do total de reclamações contra a empresa, 3.205 são referentes a cobertura do plano, 291 reclamações são sobre contratos regulamentos, enquanto 86 se referem as mensalidades pagas nos planos de saúde.

Em segundo lugar no ranking, aparece Unimed do Estado do Rio de Janeiro, com 3.184 reclamações. NotreDame Intermédica, que se fundiu a Hapvida em 2022 ocupa o terceiro lugar e conta com 2.705 reclamações.

A Amil, que anunciou uma

fusão com a Dasa neste ano, ocupa o quarto lugar do ranking, com 2.250 reclamações, seguida por SulAmérica, da Rede D'Or, em quinto lugar, com 2.151 reclamações e Hapvida em sexto lugar, com 1.710 reclamações. Unimed Nacional aparece em sétimo, com 1.307 reclamações, seguido por Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil, com 571 reclamações; Unimed Belo Horizonte, com 503 e Prevent Sênior, com 424 reclamações.

Na comparação anual, Bradesco Segue como o líder em reclamações, com 29.594 reclamações, seguido por NotreDame Intermédica em segundo lugar, com 24.316 reclamações, e Unimed Rio de Janeiro, 10.917 reclamações.

JMM S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CNPJ: nº 01.452.038/0001-68
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convinda os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10:00 horas, no dia 17 de setembro de 2024, na sede social da Companhia, na Estrada da Gávea 696, sala 502 parte, São Conrado, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para atender a seguinte ordem do dia: • Deliberar sobre a autorização para a Companhia, conceder garantias fiduciárias em benefício de sua investida SALINOR SÁLINAS DO NORDESTE S.A. CNPJ 03.994.427/0001-40, Rio de Janeiro 5 de setembro de 2024. José Hamilton Mandimiro de Melo - Presidente

CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Diretoria do CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.815/0001-02, neste ato representada pela Diretora Presidente Simone Lourenço, na forma do art. 23 do Estatuto Social, CONVOCA os associados para a Assembleia Geral que será realizada 26/09/2024, às 19:00h, em ambiente virtual do Google Meet, que poderá ser acessado na referida data e horário por meio do link a ser encaminhado aos associados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) reformar a estatutária com as alterações do seu objeto, atividades, da diretoria e outras cláusulas pertinentes; b) eleger a nova Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Atletas para o mandato de 2024 até 2028; c) deliberar sobre a aprovação das contas do exercício de 2022 e 2023; d) deliberar sobre a proposta orçamentária do exercício de 2024; e) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 09 setembro de 2024.
Simone Lourenço

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF: 03.755.318/0001-24 - NIRE: 33.3.002.6.520-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2024. 1. Data, Hora e Local: Dia 05 de setembro de 2024, com início às 11h, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º §2º da Resolução CVM nº 81/22, com acesso disponibilizado no endereço eletrônico para cada acionista da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR (Assembleia e Companhia, respectivamente). 2. **Convocação:** Conforme anúncios publicados no jornal Diário Comercial - Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024 (p. B1), 16 de agosto de 2024 (p. B6), 17 de agosto de 2024 (p. B1), 3. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme registros no Livro de Presenças de Acionistas, estão presentes, como convidados, o Sr. Eduardo de Abreu e Lima, Advogado Jurídico da Companhia, a Sra. Letícia Torres Rosina, também convidada para secretariar a reunião, além dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, Artemio Bertholini e Felipe Guidi, 4. **Mesa:** Eduardo de Abreu e Lima e Secretária: Letícia Torres Rosina. 5. **Ordem do Dia:** (I) Fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal. 6. **Assuntos e Deliberações:** Foi aprovada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Os acionistas declararam ter recebido previamente os documentos e informações de que trata a Resolução CVM nº 81/22, tendo sido dispensada sua leitura. Após o exame e a discussão das matérias, foi deliberado: 6.1. **Fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal:** Aprovar, por unanimidade, a remuneração global anual dos administradores, no montante de até R\$ 9.683.941,23 (nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria). Com relação ao Conselho Fiscal, aprovar, por unanimidade, a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 162, § 3º da Lei nº 6.404/76, no montante de até R\$ 550.958,41 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), valor este que será dividido em partes iguais pelo número de membros titulares, devendo ser pago em duodécimos, ao longo de 12 (doze) meses. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, será considerada assinada por todos os presentes. Mesa: Eduardo de Abreu e Lima - Presidente; Letícia Torres Rosina - Secretária. Conselho Fiscal: Artemio Bertholini e Felipe Guidi. Acionistas presentes: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI (p.p. Marco de Oliveira Guimarães e Thais Lima da Silva); Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF (p.p. Giovanni Pereira Pinheiro); Fundação Paróceia de Segurança Social - PETROS (p.p. Juliana Meis Lima) e Yosemte Fundo Investimento em Participações Multistratégia (p.p. Pedro Marcelo Luzardo Aguiar). Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024. Mesa: Eduardo de Abreu e Lima - Presidente; Letícia Torres Rosina - Secretária. JUCERJIA nº 64.0292 em 06/09/2024.

RIO'S CAPITALIZAÇÃO S.A. CNPJ/MF nº 03.558.098/0001-04 - NIRE 3330027496-3. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024. Data, Hora e Local: No dia 28 de março de 2024, às 12h, por meio de videoconferência. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, administradores, representantes e representante da empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S. **Publicações:** O relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2023, foram publicados em 28.02.2024, através do Portal de Acesso do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. **Convocação:** Dispensada na forma do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Gustavo Kohn Giometti, Secretária: Sofia Lemos Antunes Maciel. **Ordem do Dia:** 1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023. 2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2023. 3. Eleger os membros da Diretoria: IV. Consórcio de Oliveira Guimarães e Thais Lima da Silva; V. Fixar a remuneração dos Diretores. **Deliberações:** Aprovadas pela única acionista da Companhia, sem quaisquer emendas ou ressalvas: 1. **Approvar** as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023. 2. **Aprovar** a proposta da Diretoria de destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31.12.2023, no montante de R\$2.070.542,25 (dois milhões, setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), seja transferido para conta de Previdência complementar de natureza previdenciária, para ser utilizada para a compra de uma ação de R\$100,00 (cem reais) da Companhia por 1 (um) ano, que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2025, como Diretores sem designação especial: (i) **Gláucia Maria Ribeiro de Carvalho**, brasileira, casada, atualizar, identidade nº 09.642.993-7 (Detran-RJ), CPF nº 069.165.783-3, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua do Passivo, nº 42 - 6º pavimento, Centro, Rio de Janeiro/RJ; (ii) **Gustavo Kohn Giometti**, brasileiro, engenheiro, identidade nº 25.048.968-9 (Detran-RJ), CPF nº 269.466.578-02, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Alameda Santos, nº 2.101, Cerqueira César, São Paulo/SP; (iii) **Jonas Berbert Pulcheri**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 127.180 (AB-RJ), CPF nº 086.102.467-40, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço profissional na Alameda Santos, nº 2.101, Cerqueira César, São Paulo/SP; (iv) **Leonardo Fraaga Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, identidade nº 12.309.926-5 (Detran-RJ), CPF nº 060.624.676-25, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço profissional na Alameda Santos, nº 2.101, Cerqueira César, São Paulo/SP; (v) **Olávio de Garcia Lazzano**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 73541948 (FP/RJ), CPF nº 002.035.079-80, residente no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Voluntários da Pátria, nº 138, sobrela, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ; e (vi) **Rafael Pinto Fross**, brasileiro, administrador de empresas, identidade nº 12.309.926-5 (Detran-RJ), CPF nº 085.916.687-23, residente e domiciliado em São Paulo, SP, com endereço profissional na Alameda Santos, nº 2.101, Cerqueira César, São Paulo/SP. Os diretores ora reeleitos declaram estar desimpedidos na forma da lei e o exercício dos respectivos cargos e funções previstas nas respectivas declarações, as quais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia. IV. Consórcio de Oliveira Guimarães e Thais Lima da Silva, e as funções dos membros da Diretoria da Companhia, sendo: **Diretores sem designação especial:** - **Gláucia Maria Ribeiro de Carvalho**, responsável pelos controles internos previstos na Resolução CNSP nº 416/2021, responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.131/1998 e no Circular SUSEP nº 612/2020 (Lavagem de Dinheiro), responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes e responsável pelo zelo e cumprimento da Conduta no Relacionamento com o Cliente em Resolução CNSP nº 382/2020; - **Gustavo Kohn Giometti**, responsável pela Auditoria Interna; - **Jonas Berbert Pulcheri**, responsável pela gestão da área técnica, responsável pelas relações com a SUSEP, responsável pelo cumprimento da obrigatoriedade de dados e serviços de que trata a Resolução CNSP nº 415/2021 e responsável pelo cumprimento das disposições previstas na Resolução CNSP nº 383/2020; - **Leonardo Fraaga Pacheco**; - **Olávio de Garcia Lazzano**, responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e responsável administrativo-financeiro; e - **Rafael Pinto Fross**. V. Não foi fixado o montante anual global para remuneração dos administradores para o presente exercício, tendo em vista que os mesmos são remunerados por outros sistemas que fazem parte do conglomerado SulAmérica. **Documentos arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia os documentos submetidos à apreciação da acionista. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente reunião, a qual foi devidamente registrada e a presente ata para as deliberações tomadas, o Conselho Fiscal não foi ouvido por não se encontrar instalado e encorreu os trabalhos lavrando-se a presente ata no seu próprio, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, que foi assinada pela Mesa e pelo acionista. Rio de Janeiro, 28 de março de 2024. Mesa: **rgs**; Gustavo Kohn Giometti, Presidente da Assembleia; Sofia Lemos Antunes Maciel, Secretária da Assembleia. **Acionista:** Sul América Santa Cruz Participações S.A., representada por seu procurador Sofia Lemos Antunes Maciel, advogada. JUCERJIA nº 00006442036 em 10/09/2024. Secretaria Geral - Gabriel Oliveira de Souza Vei.

OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.
CNPJ/MF nº 29.980.141/0001-08 - NIRE 33.3.0033158-1
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2024. 1. Data, Hora e Local: Dia 03 de setembro de 2024, às 11 horas, de forma híbrida, virtualmente e na sede social da OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., localizada no Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 400, Bloco 1, Andar Baixo 301 a 303, Barra da Tijuca - CEP: 22.640-102 ("Companhia"). 2. **Presença e Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **Mesa:** Alfredo José Califfa, Presidente e Tatiana P. Cavalcante, Secretária da Mesa. 4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre a contratação de empréstimos, financiamentos, endossamento ou operação financeira em nome da Companhia e de suas controladas e subsidiárias, em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 20, incisos "s" e "u", do Estatuto Social da Companhia; e a autorização para que a Diretoria e eventuais procuradores, constituídos nos termos do Estatuto Social, pratiquem ou celebrem todos os atos e documentos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião. 5. **Deliberação:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: a contratação de empréstimos, financiamentos, endossamento ou operação financeira em nome da Companhia e de suas controladas e subsidiárias, em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no limite de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do artigo 20, incisos "s" e "u", do Estatuto Social da Companhia, para reforço de caixa, CAPEX e investimento por meio da contratação de contratos de antecipação de recebíveis. A cópia dos referidos contratos, depois de celebrados, poderão ser encontradas na sede social da Companhia. E a autorização para que a Diretoria e eventuais procuradores, constituídos nos termos do Estatuto Social, pratiquem ou celebrem todos os atos e documentos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, conforme vai assinada. Mesa: Alfredo José Califfa - Presidente e Tatiana P. Cavalcante, Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração: Alfredo José Califfa, Luis Paulo Assumpção, André Ponce de Leon Arruda, Ana Maria Hortá Veloso, Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros e Carlos Augusto Sbralatte Bottim. 03 de setembro de 2024. Após a leitura e a cópia resumida da ata de Reunião do Conselho de Administração da OCEÂNICA Engenharia e Consultoria S.A., lavrada no livro próprio da Companhia. Mesa: Tatiana P. Cavalcante - Secretária da Mesa; Alfredo José Califfa - Presidente



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.098.815/0001-02 neste ato representada pela Diretora Presidente, Simone Lourenço, na forma do art. 23 do Estatuto Social, CONVOCA os associados para a Assembleia Geral que será realizada 26/09/2024, as 19:00H, em ambiente virtual do Google Meet, que poderá ser acessado na referida data e horário por meio do link a ser encaminhado aos associados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) reforma estatutária com as alterações do seu objeto, atividades, da diretoria e outras cláusulas pertinentes;
- b) eleger a nova Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a Conselho de Atletas para o mandato de 2024 até 2028;
- c) deliberar sobre a aprovação das contas do exercício de 2022 e 2023;
- d) deliberar sobre a proposta orçamentária do exercício de 2024;
- e) assuntos gerais;

Rio de Janeiro, 09 setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE DE QUEIROZ CHAVES LOURENCO
Data: 01/10/2024 14:49:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Lourenço

Presidente



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO – CNPJ 43.198.259/0001-00 – REALIZADA NO DIA 26/09/2024

Diretora Presidente - Simone de Queiroz Chaves Lourenço

Diretor Vice-Presidente - Luiz Augusto da Costa Paulo

Conselho Fiscal: Efetivos:

Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira

Fábio Henrique Pinheiro Duarte

Leticia Martins da Silva

Conselho de Atletas:

Caroline Rodrigues Palheiro

Associados:

Rodrigo Figueiredo de Brito Resende

Letícia Lugon Machado

Fabio Correia de Mendonça

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE DE QUEIROZ CHAVES LOURENCO
Data: 25/11/2024 23:19:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone de Queiroz Chaves Lourenço

Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO HENRIQUE PINHEIRO DUARTE
Data: 26/11/2024 06:22:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabio Henrique Pinheiro Duarte

Secretário da Assembleia

Rio de Janeiro/RJ, 26 de setembro de 2024

Ao: Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

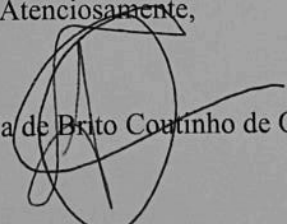
A/C: Assembleia Geral

Eu **Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira**, brasileira, casada, professora de Educação Física, portador da identidade 27.051.649-5 expedida por Detran-RJ, CPF 162.438.697-09, residente na Rua Vitória Régia - n 4 - Cidade Universitária, CEP 21.941-808, cidade do Rio de Janeiro – estado do Rio de Janeiro, comunico a minha **RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETORA INDEPENDENTE**, que o ocupo desde 10 de julho 2024 e tem validade 10 de julho de 2026.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **DIRETORA INDEPENDENTE** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada de estima e consideração.

Atenciosamente,

Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira



Rio de Janeiro/RJ, 26 de setembro de 2024

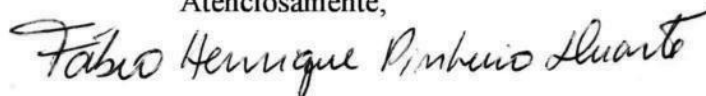
Ao: Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

A/C: Assembleia Geral

Eu **Fábio Henrique Pinheiro Duarte**, brasileiro, casado, profissional de Educação Física portador da identidade 10.423.816-6 expedida por SSP/RJ CPF 083.619.857-35, residente na avenida Escritor Rodrigo de Mello Franco, 160, bl.2/802, Barra da Tijuca, CEP 22.783-124, cidade do Rio de Janeiro – estado do Rio de Janeiro, comunico a minha **RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETOR INDEPENDENTE**, que o ocupo desde 10 de julho 2024 e tem validade 10 de julho de 2026.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **DIRETOR INDEPENDENTE** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fábio Henrique Pinheiro Duarte

Rio de Janeiro/RJ, 26 de setembro de 2024

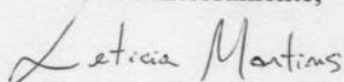
Ao: Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

A/C: Assembleia Geral

Eu **Leticia Martins da Silva**, brasileira, solteira, Relações Públicas, portador da identidade 29.388.204-9 expedida por Detran-RJ, CPF 155.235.687- 67, residente na Estrada Santa Marinha, 134 - Gávea, CEP 22.451-240 cidade do Rio de Janeiro – estado do Rio de Janeiro, comunico a minha **RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETORA INDEPENDENTE**, que o ocupo desde 10 de julho 2024 e tem validade 10 de julho de 2026.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **DIRETORA INDEPENDENTE** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada de estima e consideração.

Atenciosamente,



Leticia Martins da Silva

Rio de Janeiro/RJ, 26 de setembro de 2024

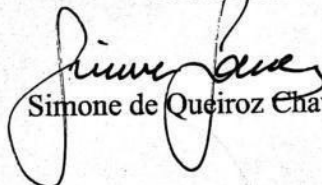
Ao: Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

A/C: Assembleia Geral

Eu **Simone de Queiroz Chaves Lourenço**, brasileira, casada, Professora Universitária, portadora da identidade nº 07745937-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.565.257-27, residente na Avenida das Acácias, 150, bl.01, apto 104 – Barra da Tijuca – CEP 22.776-000 - cidade do Rio de Janeiro – estado do Rio de Janeiro, comunico a minha **RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETORA PRESIDENTE**, que o ocupo desde 29 de junho 2021 e tem validade 29 de junho de 2025.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de **DIRETORA PRESIDENTE** e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada de estima e consideração.

Atenciosamente,


Simone de Queiroz Chaves Lourenço



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Simone de Queiroz Chaves Lourenço**, brasileira, casada, Professora Universitária, portadora da identidade nº 07745937-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.565.257-27, residente na Avenida das Acácias, 150, bl.01, apto 104 – Barra da Tijuca – CEP 22.776-000 – Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, eleita para o cargo de **Diretora Presidente**, na assembleia geral extraordinária do CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO realizada em 26 de setembro de 2024, declaro, para todos os fins de Direito, que não estou impedida de exercer a administração do CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

Simone de Queiroz Chaves Lourenço

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE DE QUEIROZ CHAVES LOURENCO
Data: 31/10/2024 13:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **Luiz Augusto da Costa Paulo**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade 007160484-7 expedida por Detran-RJ CPF 068.470.417-06, residente rua Araguaia, 1266, bl. 3/308 – Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22745-271, Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, eleito para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, na assembleia geral extraordinária do CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO realizada em 26 de setembro de 2024, declaro, para todos os fins de Direito, que não estou impedido de exercer a administração do CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

Luiz Augusto da Costa Paulo

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAULO
Data: 04/11/2024 17:03:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO – CNPJ 43.198.259/0001-00

1. DATA, HORARIO E LOCAL:

No dia vinte e seis do mês de setembro de 2024, com convocação as 19:00 horas, em ambiente virtual do Google Meet.

2. CONVOCAÇÃO:

Realizada de acordo com o Edital de Convocação divulgado nos termos do Estatuto Social, com o objetivo de deliberar acerca da aprovação da reforma estatutária, eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal da Conselho de Atletas, das contas dos exercícios de 2022 e 2023, da proposta orçamentária do exercício de 2024 e bem como assuntos gerais.

3. PRESENÇA E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:

Instalada com a presença de 67% dos associados, observando o quórum de instalação previsto no Estatuto Social da Associação e conforme lista de presença anexa à presente ata.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente da Assembleia: Simone de Queiroz Chaves Lourenço

Secretário da Assembleia: Fabio Henrique Pinheiro Duarte

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- a) eleger a nova Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a Conselho de Atletas para o mandato de 2024 até 2028;
- b) deliberar sobre a aprovação das contas do exercício de 2022 e 2023;
- c) deliberar sobre a proposta orçamentária do exercício de 2024;
- d) assuntos gerais;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

6. DELIBERAÇÕES:

Instalada a reunião, o presidente da assembleia explicou-se aos presentes a necessidade e importância da realização da Assembleia Geral Extraordinária periodicamente para análise das contas da Associação e outros assuntos que forem necessários, além da eleição dos administradores da Associação.

Passando a ordem do dia, no item “a” são esclarecidas as informações da reforma estatutária para adequação da Associação a Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte – LGE), instituída em 14 de junho de 2023 e, para emissão da certificação de acordo com o Inciso I do § 3º do Artigo 2º da Portaria 115/2018 e § 12º, § 13º do art. 34º da Portaria 424, de 22 de junho de 2020. Após leitura, foram aprovadas as alterações e a consolidação do Estatuto Social, que segue anexa a esta ata, como parte integrante dela.

Passando ao item “b”, com o novo Estatuto aprovado tem o mandato da diretoria por 4 (quatro) anos, todos os membros eleitos anteriormente para os cargos renunciam nesta data para a eleição dos novos membros.

Após esse processo de renúncia coletiva, são realizadas a eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Atletas, em conformidade com o disposto no novo Estatuto da Associação.

Foram indicados os seguintes associados e, submetendo-se a votação, sendo eleitos por aclamação, por unanimidade, com votos correspondentes a 67% dos associados, para a composição da nova Diretoria Executiva com mandato de 4 (quatro) anos, de 26/09/2024 até 26/09/2028, a Sr(a). Simone de Queiroz Chaves Lourenço de cargo de Diretora Presidente, Sr. Luiz Augusto da Costa Paulo para Diretor Vice-Presidente e para membros do Conselho Fiscal, a Sr(a). Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira, o Sr. Fábio Henrique Pinheiro Duarte e a Sr(a). Leticia Martins da Silva na ocasião em que foram cumprimentados os novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e como Conselho de Atletas foi eleito a Sr(a). Caroline Rodrigues Palheiro, Sr(a) Anna Beatriz Fernandes Rogerio e a Sr.(a) Simone de Queiroz Chaves Lourenço.

A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Atletas, ficaram assim compostas para o quadriênio 2024/2028:



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

CARGO	ELEITO	INÍCIO DO MANDATO	FIM DO MANDATO
Diretora Presidente	Simone de Queiroz Chaves Lourenço	26/09/2024	26/09/2028
Diretor Vice-Presidente	Luiz Augusto da Costa Paulo	26/09/2024	26/09/2028
Membro do Conselho Fiscal	Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira	26/09/2024	26/09/2028
Membro do Conselho Fiscal	Fábio Henrique Pinheiro Duarte	26/09/2024	26/09/2028
Membro do Conselho Fiscal	Leticia Martins da Silva	26/09/2024	26/09/2028

CARGO	ELEITO	INÍCIO DO MANDATO	FIM DO MANDATO
Membro da Comissão de Atletas	Caroline Rodrigues Palheiro	26/09/2024	26/09/2028
Membro da Comissão de Atletas	Anna Beatriz Fernandes Rogerio	26/09/2024	26/09/2028
Membro da Comissão de Atletas	Simone de Queiroz Chaves Lourenço	26/09/2024	26/09/2028

Foram assim eleitos e empossados como membros da Diretoria Executiva:

Diretora Presidente: **Simone de Queiroz Chaves Lourenço**, brasileira, casada, Professora Universitária, portadora da identidade nº 07745937-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.565.257-27, residente na Avenida das Acácias, 150, bl.01, apto 104 – Barra da Tijuca – CEP 22.776-000 – Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro.

Diretor Vice-Presidente: **Luiz Augusto da Costa Paulo**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade 007160484-7 expedida por Detran-RJ CPF 068.470.417-06, residente rua Araguaia, 1266, bl. 3/308 – Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22745-271, Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro.



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

O Conselho Fiscal ficou assim constituído:

- 1) **Amanda Loyola de Brito Coutinho de Oliveira**, brasileira, casada, professora de Educação Física portador da identidade 27.051.649-5 expedida por Detran-RJ, CPF 162.438.697-09, residente na Rua Vitória Régia - n 4 - Cidade Universitária, CEP 21.941-808, Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro.
- 2) **Fábio Henrique Pinheiro Duarte**, brasileiro, casado, profissional de Educação Física portador da identidade 10.423.816-6 expedida por SSP/RJ CPF 083.619.857-35, residente na avenida Escritor Rodrigo de Mello Franco, 160, bl.2/802, Barra da Tijuca, CEP 22.783-124, Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro.
- 3) **Leticia Martins da Silva**, brasileira, solteira, Relações Públicas, portador da identidade 29.388.204-9 expedida por Detran-RJ, CPF 155.235.687- 67, residente na Estrada Santa Marinha, 134 - Gávea, CEP 22.451-240 Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro.

A Comissão de Atletas ficou assim constituída:

- 1) **Caroline Rodrigues Palheiro**, brasileira, solteira, portador da identidade 28.234.623-8 expedida por Detran-RJ, CPF 158.965.007-77, residente na Rua Francisca Sales, 34. Fundos - Freguesia (Jacarepaguá), CEP 22760-000 Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro;
- 2) **Anna Beatriz Fernandes Rogerio**, brasileira, solteira, estudante de Fisioterapia, portador da identidade 29.345.748.7 expedida por Detran-RJ, CPF 166.882.387.05, residente na Estrada do Itanhangá 2930 casa 28. CEP 22753-005 Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro;
- 3) **Simone de Queiroz Chaves Lourenço**, brasileira, casada, Professora Universitária, portadora da identidade nº 07745937-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.565.257-27, residente na Avenida das Acácias, 150, bl.01, apto 104 – Barra da Tijuca – CEP 22.776-000 – Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro.

Passando aos itens “c” e “d” da ordem do dia, os recém-eleitos membros do Conselho Fiscal aprovam as contas dos exercícios de 2022 e de 2023 e a proposta orçamentária de 2024, que são assinadas pelos mesmos.

Seguindo ao item “e” com assuntos gerais, nenhum assunto foi tratado.



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

7. ENCERRAMENTO, SUSPENSÃO DOS TRABALHOS, LAVRATURA DA ATA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO:

Nada mais havendo a ser tratado, oferecida à palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada por unanimidade dos presentes e assinada.

Nos termos das deliberações tomadas nesta reunião, o Estatuto Social foi consolidado, conforme anexo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ESTATUTO SOCIAL DO

CENTRO DE FORMAÇÃO E FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO

Capítulo I Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Capítulo II Quadro Social, Direitos e Deveres

Capítulo III Administração da Associação

Capítulo IV Patrimônio e Fontes de Recursos

Capítulo V Prestação de Contas da Associação

Capítulo VI Representação da Associação

Capítulo VII Dissolução

Capítulo VIII Disposições Gerais e Finais

Capítulo I

Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Artigo 1º – Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino (“Associação”) é uma associação civil, sem fins lucrativos, apartidária, autônoma, com prazo de duração



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

indeterminado, com sede na Avenida das Acácias da Península, 150, apt. 104, bloco 01, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – A Associação será regida pelo estabelecido neste Estatuto, no Regimento Interno, Código de Conduta e Ética, além de outras normas internas eventualmente instituídas nos termos deste Estatuto, e por demais legislações aplicáveis e, em sua omissão, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em outras unidades, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional, por decisão da Diretoria.

Artigo 2º – *As atividades da Associação caracterizam-se por seu caráter assistencial, esportivo, educacional, promocional e recreativo.*

Artigo 3º – *A Associação tem por finalidades e objetivos sociais:*

I – Promover a formação de jovens atletas de futebol feminino, oferecendo-lhes treinamento com metodologia própria e infraestrutura adequada, visando ao seu desenvolvimento para o mercado profissional de futebol feminino;

II – Promover o desenvolvimento social de jovens atletas de futebol feminino, por meio da construção e do oferecimento de oportunidades de socialização, humanização e crescimento pessoal e profissional;

III – Promover a assistência social a jovens atletas de futebol feminino, por meio da elaboração e do oferecimento de programas e benefícios destinados à promoção da sua saúde e de seu desenvolvimento intelectual e profissional, bem como ao incentivo à prática do esporte;

IV – Promover o futebol feminino no Brasil, por meio da formação de jovens atletas e iniciativas de divulgação e fomento do esporte;

V – Desenvolver projetos, estudos, análises e programas referentes ao implemento, fomento, promoção e desenvolvimento de atividades desportivas;

VI – Gerenciar, de forma profissional e moderna, atividades desportivas profissionais, amadoras, educacionais, de participação da comunidade para todas as ações ligadas, diretas ou indiretamente a atividades desportivas;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

VII – Promover a educação e conscientização do desenvolvimento social e humano através do esporte e projetos comunitários visando o bem-estar social entre crianças, jovens e adultos de todas as idades, buscando desenvolver conceitos éticos e morais;

VIII – Interceder, perante o Poder Público, em defesa dos interesses legítimos da Associação;

IX – Produzir, publicar e distribuir materiais e informações referentes à promoção do desenvolvimento das atividades desportivas profissionais, amadoras, educacionais ou de participação;

X – Firmar acordos, convênios e/ou outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, empresas e órgãos dos setores públicos e/ou privado, nacionais e/ou internacionais;

XI – Adotar ações para a promoção da defesa dos direitos coletivos e difusos e incentivar a prática da cidadania e no desenvolvimento das atividades desportivas profissionais, amadoras, educacionais ou de participação;

XII – Gerir, administrar, receber e aplicar verbas e fundos obtidos, integralmente, para a consecução de sua finalidade estatutária;

XIII - Implementar pesquisas e projetos piloto de alternativas para a promoção do desenvolvimento das atividades desportivas profissionais, amadoras, educacionais ou de participação;

XIV – Promover eventos que visem a mobilização do público e da imprensa, no intuito de divulgar o trabalho da entidade e as atividades desportivas profissionais amadoras, educacionais ou de participação;

XV – Participar de projetos e eventos de outras organizações com o intuito de intercâmbio social, educacional e cultural;

XVI – Exercer, de acordo com os limites estabelecidos neste Estatuto, quaisquer outras atividades que visem aos interesses de seus Associados.

Artigo 4º – *No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como a não realizar qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou filiação partidária entre seus Associados e demais relacionados.*



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

Artigo 5º – *Visando a alcançar seus objetivos, a Associação poderá celebrar convênios, contratos e/ou outros instrumentos de parceria, bem como articular-se com órgãos ou entidades, públicos ou privados.*

Artigo 6º – *O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará no dia 31 de dezembro. A Associação não possui prazo determinado de duração, mantendo-se vigente até que seja decidido pela sua dissolução, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto.*

Artigo 7º – *A Associação poderá adotar práticas de gestão administrativa consideradas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório.*

Parágrafo Único – *A Associação garantirá a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, mediante a adoção de instrumentos de controle social e de transparência, dentre os quais:*

I – a divulgação de informações sobre o recebimento e a destinação de recursos públicos, como os respectivos instrumentos de formalização, seus valores, prazos de vigência, nomes das pessoas físicas ou jurídicas contratadas, dentre outras informações consideradas relevantes, através da publicação em seu sitio eletrônico, na internet, ressalvado o disposto na Lei 9.615/1998, art. 18-A, §1º, inciso III,II – a elaboração e divulgação de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente; e

III – a publicação anual de seus balanços financeiro.

Capítulo II

Quadro Social, Direitos e Deveres

Artigo 8º – *A Associação poderá ter um número ilimitado de Associados.*



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

Artigo 9º – Poderão tornar-se Associados as pessoas físicas ou jurídicas que preenchem ficha de cadastro disponibilizada pela Associação.

Artigo 10 – Os Associados poderão enquadrar-se em uma das seguintes categorias:

I – Associados Idealizadores: pessoas físicas ou jurídicas que apoiaram na idealização e constituição da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição, cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata, que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação, prestando-lhe serviços que contribuam para a consecução dos fins sociais, podendo também contribuir, ou não, financeiramente com quantias, bens e/ou direitos para a manutenção da Associação e a consecução de seus fins;

II – Associados Efetivos: pessoas físicas ou jurídicas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação, prestando-lhe serviços que contribuam para a consecução dos fins sociais, podendo também contribuir financeiramente ou não para a manutenção da Associação e a consecução de seus fins;

III – Associados Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que apenas contribuam financeiramente para a manutenção da Associação e a consecução de seus fins; e

IV – Associados Honorários: pessoas físicas de destaque em seu campo de atuação profissional que colaborem para a realização dos fins da Associação, mediante reconhecimento pela maioria da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Todos os Associados que fizerem parte da Assembleia de Constituição da Associação, independentemente de sua categoria, serão também considerados Associados Fundadores da Associação e assim estarão identificados na ata da Assembleia Geral de Constituição.

Parágrafo Segundo – A admissão de quaisquer Associados dependerá de parecer favorável da Diretoria, cuja deliberação deve ser balizada pelo Regimento Interno e por eventuais outras normas internas da Associação, e a admissão de Associados Honorários estará sujeita também à aprovação dos Associados presentes em Assembleia Geral, de acordo com o artigo 22, inciso V, deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro – O Associado que, inicialmente, integrar a categoria de Associados Contribuintes poderá, a qualquer tempo, postular sua migração para a categoria de Associados Efetivos, por meio de requerimento à Diretoria, que decidirá sobre a mudança,



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

por decisão de maioria simples. A alteração da categoria de Associado implicará, também, nas obrigações pecuniárias e contribuições pertinentes.

Artigo 11 – São direitos dos Associados:

I – Participar das atividades comuns da Associação, dentro dos critérios estabelecidos pela Diretoria;

II – Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associação;

III – Participar das principais deliberações da Associação, através de sua Assembleia Geral, com direito a voz e a voto, nos termos do artigo 25, Parágrafo Único, deste Estatuto;

IV – Frequentar treinos e jogos de que participem as jovens atletas atendidas pela Associação;

V – Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da Associação, os quais serão também publicados, na íntegra, no sítio eletrônico da Associação;

VI – Retirar-se a qualquer tempo da Associação, mediante comunicação por escrito à Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – Para que façam jus aos direitos previstos neste Artigo 11, os Associados devem estar adimplentes em relação à obrigação de pagamento da contribuição correspondente.

Artigo 12 – São deveres dos Associados:

I – Respeitar este Estatuto, as demais normas internas da Associação, incluindo o seu Código de Conduta e Ética, e a legislação brasileira aplicável;

II – Agir com decoro em relação à Associação e aos Associados;

III – Cooperar em prol da consecução dos objetivos da Associação;

IV – Pagar pontualmente as contribuições periódicas, no caso dos Associados contribuintes;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

V – Participar de forma íntegra, ativa e zelosa das atividades que se proponha desempenhar no âmbito da Associação; e

VI – Não divulgar ou compartilhar quaisquer informações, dados ou documentos relacionados à Associação que sejam de caráter privado à Associação ou a qualquer de seus Associados, contratados ou parceiros de qualquer espécie, bem como não utilizar nenhuma informação obtida em razão de sua condição como Associado para nenhum outro fim que seja estranho às finalidades da Associação.

Artigo 13 – *Salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, os Associados não poderão se pronunciar em nome da Associação, representá-la em quaisquer circunstâncias ou contrair quaisquer obrigações em seu nome.*

Artigo 14 – *Os Associados não responderão individualmente, de forma solidária ou subsidiária, por obrigações contraídas pela Associação ou pelos atos praticados por quaisquer de seus prepostos.*

Artigo 15 – *Os Associados que deixarem de cumprir as disposições deste Estatuto e/ou as demais normas aprovadas pela Diretoria poderão sofrer as seguintes penalidades:*

I – Advertência por escrito pela Diretoria; ou

II – Suspensão temporária de direitos; ou

III – Expulsão do Quadro Social, determinada pela Diretoria e, quando cabível, confirmada em Assembleia Geral.

Artigo 16 – *Os Associados serão desligados da Associação:*

I – A qualquer momento, se assim desejarem, mediante requisição dirigida à Diretoria, desde que estejam em dia com suas obrigações;

II – Por expulsão determinada pela Diretoria e, quando cabível, confirmada em Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

III – Pela dissolução da Associação;

IV – Por seu falecimento, no caso de pessoas físicas;

V – Por sua falência, liquidação ou dissolução, no caso de pessoas jurídicas;

VI – Pela reiterada inobservância das prerrogativas e obrigações arroladas neste Estatuto;

VII – Pela prática de quaisquer atos que possam causar danos à Associação, ou à sua reputação, ou à reputação de qualquer outro Associado, nos termos do Código de Conduta e de Ética;

VIII – Pela prática de qualquer ato ilícito ou ilegal, comprovada por decisão judicial, ainda que em primeira instância, de modo que, a partir da data de uma decisão de mérito condenatória, neste sentido, será o respectivo Associado automaticamente suspenso, perdendo toda e qualquer prerrogativa de Associado, até a confirmação de sua exclusão pela Assembleia Geral;

IX – Por demais atos e condutas que venham a ser considerados pela doutrina e/ou jurisprudência como justa causa para exclusão de associados, e/ou que o Código de Conduta e Ética da Associação considere como justa causa para a aplicação de penalidades.

Artigo 17 – *A Diretoria deverá deliberar sobre a advertência, suspensão ou expulsão de qualquer Associado caso reconheça justa causa.*

Parágrafo Primeiro – A justa causa para advertência, suspensão ou expulsão do Associado restará configurada nos seguintes casos:

I – Prática de qualquer ato lesivo à Associação, que possa causar-lhe prejuízo moral ou material;

II – Descumprimento deste Estatuto ou das normas aprovadas pela Diretoria ou em Assembleia Geral, incluindo o Código de Conduta e Ética da Associação;

III – Não pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas da contribuição, no caso dos Associados Contribuintes;

IV – Adoção de conduta incompatível com os objetivos da Associação, especialmente de condutas criminosas ou ilícitas.



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

Parágrafo Primeiro – A justa causa será apurada em procedimento disciplinar interno, instaurado pela Diretoria mediante requisição de qualquer membro da Diretoria ou de qualquer Associado, no qual será assegurado ao Associado-acusado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Segundo – A aplicação de qualquer penalidade ao Associado dependerá da gravidade da conduta objeto do procedimento disciplinar.

Parágrafo Terceiro – A expulsão de Associado Fundador dependerá, além da decisão da Diretoria, do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados.

Artigo 18 – *Os Associados que sejam pessoas jurídicas serão representados na Associação pelos representantes listados nas respectivas fichas de cadastro, os quais deverão ser:*

I – Empregados dos Associados, contratados conforme a legislação trabalhista;

II – Sócios administradores ou diretores estatutários dos Associados;

III – Representantes legais dos Associados, com poderes específicos para representá-los na Associação.

Parágrafo Primeiro – Anualmente os Associados deverão confirmar o cadastramento de seus representantes através de correspondência formal, em meio físico ou eletrônico, assinada pelo representante legal de cada Associado.

Parágrafo Segundo – Os Associados poderão substituir seus representantes na Associação a qualquer tempo, mediante envio de notificação, em meio físico ou eletrônico, à Secretaria Executiva.

Capítulo III

Administração da Associação

Artigo 19 – *A Associação é composta pelos seguintes órgãos de deliberação, administração e fiscalização:*

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

III – Conselho Fiscal, quando instalado;

Parágrafo Primeiro – A Diretoria da Associação, por deliberação dos seus membros nos termos deste Estatuto, poderá criar comitês considerados necessários para o melhor desenvolvimento das atividades da Associação.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Atletas e outros comitês que venham a ser criados na forma do Parágrafo Primeiro deste Artigo 19 serão considerados órgãos de assessoramento da Associação.

Parágrafo Terceiro – A Associação poderá remunerar seus dirigentes e associados que efetivamente atuem na gestão executiva, exercício de cargo executivo, nos projetos em que haja previsão orçamentária e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Seção I – Assembleia Geral

Artigo 20 – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação e é composta por todos os Associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que estejam em dia com suas obrigações.

Artigo 21 – A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano, , para:

I – Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período e aprovar a prestação de contas anual, precedida por parecer do Conselho Fiscal;

II – Eleger o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente, bem como os membros do Conselho Fiscal, findo o mandato;

III – Apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) dias, a contar da data de término do mandato do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal.



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

Parágrafo Segundo – Os interessados nas posições de Diretor Presidente ou de Diretor Vice-Presidente ou em participar do Conselho Fiscal terão 10 (dez) dias anteriores à Assembleia convocada para o fim do Artigo 21, inciso II, deste Estatuto para apresentar suas candidaturas, por escrito, via e-mail, para a Secretaria Executiva da Associação.

Parágrafo Terceiro – Somente poderão se candidatar e ser eleitos Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, bem como membros do Conselho Fiscal: (a) os Associados Idealizadores, a qualquer tempo, (b) os Associados Efetivos que tenham mais de 6 (seis) meses de participação ativa na Associação, exceto nos 02 (dois) primeiros anos da Associação, e (c) os Associados Contribuintes que tenham mais de 01 (um) ano de participação ativa ininterrupta na Associação, desde que estejam em dia com suas obrigações com a Associação.

Parágrafo Quarto – É vedada a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade, do Diretor Presidente.

Artigo 22 – *A Assembleia Geral poderá também ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:*

I – Propor e apreciar alterações neste Estatuto Social;

II – Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III – Decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, que deverá ocorrer em até 1 (um) ano a contar da constituição da Associação;

IV – Deliberar sobre o Código de Conduta e Ética da Associação e eventuais alterações propostas pela Diretoria;

V – Decidir sobre a admissão de Associados Honorários;

VI – Decidir sobre a dissolução da Associação;

VII – Decidir sobre a expulsão de Associado fundador que tenha sido objeto de parecer favorável da Diretoria;

VIII – Decidir sobre a contribuição financeira dos Associados;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

IX – Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;

X – Deliberar sobre a prestação de contas anual.

Artigo 23 - *A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos.*

Parágrafo Primeiro – Os Associados deverão ser convocados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A convocação conterà indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, que poderá ser realizada na modalidade virtual, bem como das pautas que serão nela discutidas.

Parágrafo Terceiro – A convocação será realizada mediante o envio de mensagem por correio eletrônico ou físico diretamente ao Associado, nos endereços por ele informados em sua ficha de cadastro ou posteriormente atualizados, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 24 – *Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, a ser realizada após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário de início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.*

Parágrafo único. O Associado que for pessoa jurídica tem direito de participar da Assembleia Geral com somente 1 (um) dos representantes cadastrados.

Artigo 25 – *Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes.*

Parágrafo Único – Na Assembleia Geral, Associados Idealizadores e Associados Efetivos terão, cada um, direito a 2 (dois) votos, enquanto Associados Contribuintes e Associados Honorários terão direito a 1 (um) voto.



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

Artigo 26 – Das deliberações será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e anexada lista de presença dos Associados participantes. As atas de reunião das Assembleias Gerais poderão ser assinadas de forma física ou eletrônica.

Seção II – Diretoria

Artigo 27 – A Diretoria é órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Artigo 28 – A Diretoria poderá ser formada por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, e 03 (três) Diretores nomeados pelo Diretor-Presidente, ressalvado o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Em caso de vacância de cargo de Diretoria antes do término do mandato respectivo, a posição passará a ser ocupada interinamente, até a nomeação de novo Diretor, por um dos Diretores escolhidos pela maioria simples dos demais membros da Diretoria.

Artigo 29 – Visando a assegurar a alternância no exercício dos cargos de direção, será de 4 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria, sendo permitido o exercício do cargo por até 2 (dois), mandatos, por período igual e consecutivo, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Diretor Presidente do Diretor Vice-Presidente será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a sua reeleição 1 (uma) vez.

Artigo 30 – São atribuições da Diretoria, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

I – Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

II – Celebrar convênios ou contratos com a iniciativa privada ou com o poder público, buscando a consecução dos objetivos da Associação;

III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;

IV – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

V – Elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;

VI – Elaborar o Regimento Interno da Associação, em até seis meses a contar da constituição da Associação, e alterá-lo sempre que assim julgar conveniente, bem como elaborar e/ou alterar normas complementares relativas à estrutura organizacional da Associação e seu funcionamento;

VII – Elaborar o Código de Conduta e Ética da Associação, em até 6 (seis) meses a contar da constituição da Associação, bem como alterá-lo sempre que assim julgar conveniente, para posterior deliberação da Assembleia Geral;

VIII – Instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos Associados, podendo, ao final, impor-lhes penalidades, inclusive a expulsão;

IX – Convocar a Assembleia Geral;

X – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;

XI – Instalar a Secretaria Executiva da Associação, contratar um Secretário Executivo e determinar sua remuneração;

XII – Representar e defender os interesses dos Associados;

XIII – Administrar os bens patrimoniais da Associação;

XIV – Contratar e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da Associação;

XV – Decidir sobre a admissão de Associados Contribuintes e de Associados Efetivos e exarar parecer relacionado à admissão de Associados Honorários;

XVI – Decidir sobre a solicitação de mudança de categoria de Associado Contribuinte para Associado Efetivo;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

XVII – Instaurar procedimento disciplinar interno para apuração de justa causa e aplicação das penalidades previstas neste Estatuto aos Associados;

XVIII – Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação;

XIX – Organizar as eleições para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e de membros do Conselho Fiscal; e

XX – Garantir a integridade legal e ética dentro da Associação, zelando pelo cumprimento das políticas e normas internas, bem como da legislação aplicável, inclusive no que tange a prestações de contas.

Artigo 31 – *A Comissão de Atletas será instituída com vistas a garantir a participação dos atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições realizadas pela associação, nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.*

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Atletas será composta por no máximo 3 (três) representantes dos atletas da Associação e funcionará junto à Diretoria da Associação, na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 19 deste Estatuto, bem como no âmbito de quaisquer órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de competições eventualmente organizadas pela Associação.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Atletas assessorará a Diretoria da Associação e reunir-se-á sempre que convocada por seus membros ou pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro – A participação como membro da Comissão de Atletas não será remunerada.

Parágrafo Quarto – Para se candidatar a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar as normas do regimento interno.

Parágrafo Quinto – A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente, que a representará nas reuniões da Diretoria e na Assembleia Geral da Associação, com direito a 1 (um) voto, ressalvado o disposto no Parágrafo Sexto deste dispositivo.



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

Parágrafo Sexto – Até a realização da eleição prevista no Parágrafo Quinto deste dispositivo, o cargo de Presidente da Comissão de Atletas será ocupado pelo Diretor-Presidente da Associação.

Artigo 32 – A Diretoria se reunirá:

I – Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada mês;

II – Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo Primeiro – A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por, pelo menos, 3 (três) membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo – As atas de reuniões da Diretoria e os termos de posse serão lavrados e arquivados pela Secretaria Executiva na sede da Associação, em meio eletrônico. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Diretoria participantes da reunião e poderão ser assinadas de forma física ou eletrônica.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria atuará em regime de colegiado e suas deliberações serão adotadas mediante o voto da maioria de seus membros.

Parágrafo Quarto – Em caso de impossibilidade de comparecimento a determinada reunião, o Diretor poderá dela participar mediante o uso de meios eletrônicos, admitindo-se, em casos excepcionais, o encaminhamento prévio ao Diretor-Presidente de voto escrito sobre matéria incluída na pauta, devendo esse voto ser lido na respectiva sessão e mencionado na respectiva ata.

Artigo 33 – Compete ao Diretor-Presidente:

I – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;

II – Presidir a Assembleia Geral e a Diretoria;

III – Nomear os demais diretores, à exceção do Diretor Vice-Presidente;

IV - Nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

IV – Exercer o voto de qualidade nos casos de empate nas reuniões da Diretoria;

V – Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Artigo 34 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Assessorar o Presidente;

II – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

III – Assumir o mandato, em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, até o seu término; e

IV – Acompanhar as ações de políticas públicas desenvolvidas pela Associação.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 35 – O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

Artigo 36 – O Conselho Fiscal terá autonomia assegurada e será formado por, no máximo, 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por até uma vez, por período igual e consecutivo.

Parágrafo Único O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, podendo seus membros serem reeleitos, mas não podendo acumular cargo de membro da Diretoria.

Artigo 37 – São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Examinar periodicamente os livros e papéis da Associação e o estado de seu caixa, devendo os membros da Diretoria prestar-lhes todas as informações solicitadas;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

II – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;

III – Avaliar e emitir parecer sobre o plano de ação anual elaborado pela Diretoria, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

IV – Denunciar imediatamente à Assembleia Geral eventuais erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;

V – Emitir parecer sobre a prestação de contas da Associação, encaminhando para apreciação da Assembleia Geral;

VI – Opinar sobre despesas extraordinárias.

Artigo 38 – *O Conselho Fiscal se reunirá:*

I – Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses;

II – Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

Parágrafo Primeiro – A convocação para as reuniões será feita pelo Diretor-Presidente da Associação ou por, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – As atas de reunião e pareceres do Conselho Fiscal, bem como os respectivos termos de posse serão lavrados no livro de atas do Conselho Fiscal.

Artigo 39 – *Os Associados que ocuparem cargo na Diretoria ou no Conselho Fiscal não farão jus a remunerações de qualquer espécie ou natureza.*

Artigo 40 – *Os Associados que, depois de eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo somente poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:*

I – Mau uso ou dilapidação do patrimônio social;

II – Abandono do cargo, assim entendida a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

III – Ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;

IV – Prática de atos lesivos à Associação, que possam provocar-lhe prejuízo moral ou material;

V – Desobediência a este Estatuto ou às normas aprovadas em Assembleia Geral ou pela Diretoria;

VI – Conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

Parágrafo Primeiro – O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro da Diretoria ou de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Associados.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral designará comissão especial composta por 3 (três) ou mais Associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, assegurando-lhe o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Terceiro – A destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados.

Seção IV – Secretaria Executiva

Artigo 41 – A Secretaria Executiva será composta por, no mínimo, 1 (um) Secretário, ao qual competirá:

I – Implementar e executar os projetos e ações aprovados pela Diretoria e/ou Assembleia Geral, inclusive os da própria Secretaria Executiva, observados os limites previstos neste Estatuto;

II – Participar das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, sempre que necessário, sem direito a voto;

III – Tomar “ad referendum” dos Órgãos da Administração todas as medidas que, pelo caráter urgente, não possam sofrer retardamento;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

IV – Especificamente ao Secretário Executivo, compete dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos dos demais colaboradores da Secretaria Executiva;

V – Manter um canal de comunicação com os Associados, na busca de maior integração e atendimento aos pleitos destes;

VI – Instruir interessados acerca do procedimento de associação, enviando-lhe também a respectiva ficha de cadastro

VII – Auxiliar a Diretoria na admissão de novos Associados;

VIII – Apoiar a Diretoria na implementação do Planejamento estratégico;

IX – Assessorar a Diretoria nas ações junto aos órgãos e entidades externas para dar continuidade ao apoio institucional da Associação;

X – Coordenar a participação da Associação em feiras e eventos de interesse da Associação;

XI – Assessorar a Diretoria da Associação na relação com os meios de comunicação social;

XII – Receber e encaminhar os pedidos de desligamento dos Associados.

Capítulo IV

Patrimônio e Fontes de Recursos

Artigo 42 – Constituem o patrimônio da Associação:

I – As contribuições dos Associados;

II – Os bens e valores que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas;

III – Os bens e valores adquiridos pela Associação e as eventuais rendas por eles produzidas;

IV – Receitas decorrentes das atividades exercidas pela Associação;



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

V – Receitas decorrentes de patrocínios e de eventos promovidos pela Associação, sozinha ou em conjunto com outras associações, sociedades, fundações ou pessoas físicas, em prol dos objetivos da Associação;

VI – Saldo em conta corrente e aplicações financeiras de titularidade da Associação.

Artigo 43 – *Todo o patrimônio e todas as receitas auferidas pela Associação serão aplicadas na realização de seu objeto social, incluindo os gastos necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento e o pagamento de salários e demais encargos aos seus empregados.*

Artigo 44 – *A Associação não distribuirá, dentre seus Associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, quaisquer eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, parcelas do seu patrimônio ou vantagens pecuniárias decorrentes de seu patrimônio ou auferidos mediante o exercício de suas atividades sociais, devendo todos os recursos obtidos com a Associação ser aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.*

Parágrafo Primeiro – *Não são vedados pelo caput deste artigo a remuneração paga por serviços prestados à Associação por Associados ou membros dos órgãos da administração da Associação no âmbito de relação de emprego ou de prestação de serviços, bem como os ressarcimentos de despesas de viagem, alimentação e transporte, necessários ao cumprimento de tarefas, reuniões e missões institucionais da Associação, ainda que destinados a seus Associados ou a membros dos órgãos da administração.*

Parágrafo Segundo – *A Associação poderá remunerar os integrantes da Secretaria Executiva, os quais serão contratados dentre profissionais para exercerem funções em prol da Associação.*

Capítulo V

Prestação de Contas da Associação



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

Artigo 45 – A prestação de contas da Associação deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 46 – Caso a Associação se qualifique como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, além do disposto no Artigo 44 deste Estatuto Social, deverá também, na prestação de contas:

I – Dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal e por qualquer meio eficaz, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se aos recursos recebidos mediante convênio ou transferidos em virtude da Lei n.º 9.615/98, à sua destinação e às prestações de contas apresentadas, bem como às certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, e disponibilizar tais documentos para exame de qualquer cidadão.

II – Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termos de parceria, nos termos da legislação aplicável;

III – Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – A Associação irá submeter suas demonstrações contábeis à auditoria independente, desde que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior à definida para a empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Capítulo VI

Representação da Associação

Artigo 47 – Todos os contratos ou relações que importem na assunção de obrigações pela Associação, com valor total superior ao valor equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos vigentes à época, incluindo, mas não limitado a escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e demais documentos aqui não especificados, deverão ser, obrigatoriamente, assinados por:

I – 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

II – 1 (um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador que esteja investido de especiais e expressos poderes para tal, cuja procuração tenha sido outorgada por 2 (dois) Diretores, em conjunto.

Parágrafo Único – Todos os contratos ou relações que importem na assunção de obrigações pela Associação cujos valores sejam inferiores ao limite estabelecido no caput deste artigo poderão ser assinados e assumidas por:

I – 1 (um) Diretor; ou

II – 1 (um) procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes para tanto, cuja procuração tenha sido assinada por 1 (um) Diretor.

Capítulo VII

Dissolução

Artigo 48 – *A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.*

Artigo 49 – *Em qualquer hipótese, a dissolução da Associação será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados.*

Artigo 50 – *Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a pessoa jurídica sem fins lucrativos com objeto social similar ao da Associação e, preferencialmente, com atuação na mesma região.*

Parágrafo Primeiro – Caso a Associação se qualifique como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei n.º. 9.790, de 23 de março de 1999, a pessoa jurídica donatária nos termos do caput deverá ter a mesma qualificação legal e, preferencialmente, o mesmo objeto social da Associação.

Parágrafo Segundo – Caso a Associação perca a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que não seja dissolvida, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos durante o período em que



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

perdurou aquela qualificação será transferido a outra pessoa jurídica que detenha a qualificação e, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

Capítulo VIII

Disposições Gerais e Finais

Artigo 51 – *O presente Estatuto poderá ser alterado mediante deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que as modificações sejam aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados.*

Artigo 52 – *O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.*

Artigo 53 – *Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, que decidirá por maioria de votos.*

Artigo 54 – *O foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o competente para conhecer e dirimir controvérsias sobre o presente Estatuto.”*

Por fim, o Presidente da Assembleia agradeceu o comparecimento de todos associados presentes, e nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.

A presente ata vai assinada por mim, Fabio Henrique Pinheiro Duarte, Secretário desta Assembleia, e pela Sra. Simone de Queiroz Chaves Lourenço, Presidente da Assembleia e em anexo a lista de todos os presentes, devidamente assinada.

Nada mais havendo para tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, lavrando a presente ata.



Centro de Formação e Fomento ao Futebol Feminino

CNPJ: 43.198.259/0001-00

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE DE QUEIROZ CHAVES LOURENCO
Data: 31/10/2024 13:22:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO HENRIQUE PINHEIRO DUARTE
Data: 03/11/2024 23:33:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone de Queiroz Chaves Lourenço

Presidente da Assembleia

Fabio Henrique Pinheiro Duarte

Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-284763

3202411150512206 27/11/2024

Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 6.21

Selo: EEVG82526 JEG

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

